



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COORD CUR DE PG EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL



EDITAL DE BOLSAS – PPGEA/2026

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental comunica que estão abertas as inscrições para Bolsas de **MESTRADO E DOUTORADO** com vigência a partir de agosto de 2026, conforme fluxo contínuo e disponibilidade de cotas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1º. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato de forma remota através do siposg.furg.br, no período **de 28 a 30 de julho de 2026**.

2º. Para realizar a inscrição o candidato deve:

- a) Ser discente regular do PPGEA;
- b) Ter disponibilidade para realizar as atividades atinentes à manutenção da bolsa (critérios especificados no [Termo de Compromisso PPGEA/2023](#));
- c) Caso exerça atividade remunerada ou possua outros rendimentos, estar ciente das normas da respectiva agência de fomento e das normas internas do PPGEA aplicáveis à acumulação de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, incluindo, quando se tratar de bolsa CAPES, a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e, quando se tratar de bolsa CNPq, a Portaria CNPq nº 2.346/2025, bem como suas alterações posteriores.

3º. Para inscrição, os/as candidatos/as deverão anexar à solicitação os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Termo de Compromisso da respectiva agência de fomento, quando aplicável;
- c) Termo de Compromisso PPGEA;
- d) Formulário de cadastro da respectiva agência de fomento, quando aplicável;
- e) Para o/a candidato/a que solicitar enquadramento na condição de vulnerabilidade socioeconômica:
 - 1 - Declaração de vulnerabilidade socioeconômica, conforme modelo disponibilizado pelo PPGEA/PROPESP.
 - 2 - Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- f) Declaração de Acúmulos, se for o caso;
- g) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, em nome do candidato (a conta deve estar ativa).

Parágrafo único. Recomenda-se que a conta corrente informada possua saldo mínimo de um real (R\$ 1,00), a fim de evitar o seu bloqueio pela instituição bancária e eventual impedimento do pagamento pela agência de fomento.

II – DAS COTAS DE BOLSA

4º. Serão disponibilizadas cotas de bolsas CAPES/DS e/ou cotas de bolsas CNPq para discentes do Mestrado e Doutorado. A distribuição das bolsas observará os critérios de classificação e prioridade estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Serão elaboradas listas de classificação independentes para os cursos de Mestrado e Doutorado, observados, em cada nível, os critérios e a ordem de prioridade estabelecidos neste Edital.

III – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5º. O processo seletivo terá caráter classificatório e será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGEA, composta por um membro da Coordenação do Programa, dois/duas docentes permanentes do PPGEA e dois/duas representantes discentes, sendo um/a do Mestrado e um/a do Doutorado, conforme portaria específica.

6º. Entre os/as candidatos/as aptos/as ao recebimento de bolsa que não exerçam atividade remunerada, não possuam outros rendimentos e não sejam beneficiários/as de bolsas concedidas por outras instituições de fomento, a classificação observará a seguinte ordem de prioridade:

- I** – discentes pertencentes ao público destinatário da Política de Ações Afirmativas da FURG que tenham ingressado em processos seletivos anteriores, observada a antiguidade;
- II** – demais discentes pertencentes ao público destinatário da Política de Ações Afirmativas da FURG;
- III** – discentes ingressantes pela modalidade de ampla concorrência que não pertençam ao público destinatário da Política de Ações Afirmativas da FURG.

§ 1º. Para fins deste Edital, integram o público destinatário da Política de Ações Afirmativas da FURG as pessoas negras (pretas e pardas), pertencentes aos povos originários, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero, nos termos da Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024, e da Instrução Normativa PROESP/FURG nº 005, de 29 de outubro de 2025.

§ 2º. Para fins do inciso I, a classificação observará a antiguidade no PPGEA, tendo prioridade o/a discente que tiver ingressado há mais tempo no Programa, considerado o respectivo processo seletivo de ingresso como estudante regular.

§ 3º. Em caso de empate entre candidatos/as pertencentes ao mesmo grupo de prioridade e ingressantes no mesmo processo seletivo, será considerada, para fins de desempate, a nota final obtida no respectivo processo seletivo de ingresso como estudante regular.

§ 4º. O enquadramento no público destinatário da Política de Ações Afirmativas da FURG será comprovado mediante registro ou deferimento institucional anterior na Universidade.

7º. Após a contemplação de todos/as os/as candidatos/as aptos/as referidos/as no item 6º, a implementação de bolsas CAPES/DS e/ou CNPq para candidatos/as que exerçam atividade remunerada ou possuam outros rendimentos observará a seguinte ordem de prioridade, respeitadas as normas específicas da respectiva agência de fomento:

I – discentes que ingressaram por ações afirmativas;

II – discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III – professores/as e demais profissionais que atuem na educação básica municipal ou estadual.

§ 1º. Dentro de cada grupo de prioridade previsto nos incisos I, II e III, a classificação observará a antiguidade no PPGEA, tendo prioridade o/a discente que tiver ingressado há mais tempo no Programa.

§ 2º. Em caso de empate entre candidatos/as pertencentes ao mesmo grupo de prioridade e ingressantes no mesmo processo seletivo, será considerada, para fins de desempate, a nota final obtida no respectivo processo seletivo de ingresso como estudante regular.

§ 3º. A acumulação de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos ficará condicionada ao cumprimento integral das normas da respectiva agência de fomento e dos critérios estabelecidos no Termo de Compromisso de Bolsista do PPGEA.

8º. A Comissão de Bolsas procederá à análise dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e nos respectivos Termos de Compromisso.

IV – DOS RECURSOS

9º. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente por meio do SIPOSG, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da divulgação do resultado preliminar da seleção.

10º. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEA, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, e o respectivo resultado será divulgado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento do período de interposição de recursos.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11º. As listas de classificação resultantes deste processo seletivo terão validade de **1 (um) ano**, contado da data de publicação do resultado final, ou até o esgotamento da respectiva lista de candidatos/as classificados/as, o que ocorrer primeiro.

§ 1º. As cotas de bolsas disponíveis serão concedidas aos/às candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação e o nível da bolsa, Mestrado ou Doutorado.

§ 2º. Os/as candidatos/as classificados/as que não forem contemplados/as inicialmente integrarão a lista de suplentes e poderão ser convocados/as, durante o prazo de validade deste processo seletivo, à medida que novas cotas forem disponibilizadas ao PPGEA.

12º. O resultado preliminar desta seleção será divulgado até o dia 31 de julho de 2026, por meio do SIPOSG. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, pelo mesmo sistema e na página institucional do PPGEA.

13º. O número de cotas de bolsas disponibilizadas e regramento específico de cada agência de fomento poderá sofrer alterações de acordo com as cotas efetivamente concedidas ao PPGEA, especialmente CAPES e CNPq, no momento da implementação das bolsas.

14º. A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade de cotas, ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e à aprovação da documentação apresentada pelo/a candidato/a.

15º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEA e, quando necessário, submetidos à deliberação do Colegiado do Programa.

Rio Grande, 21 de julho de 2026.

Comissão de Bolsas

Profa. Dra. Daiani Modernel Xavier

Profa. Dra. Alana das Neves Pedruzzi

Profa. Dra. Tamires Lopes Podewils

Representante discente do Mestrado: Daliane Prestes Corrêa

Representante discente do Doutorado: Luana Soares Coelho

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA – PPGEA/FURG****1. MODALIDADE DA BOLSA****Nível**☐ Mestrado☐ Doutorado**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A****Nome completo****Endereço****Cidade / CEP**

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone / Celular

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail**3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS****Ano e semestre de ingresso****Processo seletivo de ingresso****Orientador/a****Modalidade da solicitação**☐ Primeira bolsa☐ Renovação de bolsa**4. SITUAÇÃO FUNCIONAL E FINANCEIRA****Vínculo empregatício ou atividade remunerada**☐ Não ☐ Sim. Qual? _____**Possui outros rendimentos?**☐ Não ☐ Sim. Quais? _____**Recebe bolsa de outra instituição de fomento?**☐ Não ☐ Sim. Qual? _____**5. INFORMAÇÕES PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO****Pertence ao público destinatário da Política de Ações Afirmativas da FURG?**☐ Sim☐ Não☐ Antiguidade☐ Atual**Modalidade de ingresso no PPGEA**☐ Vaga reservada para ações afirmativas☐ Ampla concorrência**Encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica?**☐ Sim☐ Não**Atua na educação básica municipal ou estadual?**☐ Não☐ Sim. Instituição: _____**6. SITUAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO OU TESE****Etapa acadêmica**☐ Fase inicial – discente ingressante☐ Qualificação prevista: _____/_____/_____☐ Qualificação realizada: _____/_____/_____☐ Defesa prevista: _____/_____/_____**7. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital de Bolsas do PPGEA/2026, bem como das normas institucionais e da respectiva agência de fomento.

Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do/a candidato/a